

RBR LOG - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 35.705.463/0001-33

Código ISIN nº BRRBRLCTF001 - Código de Negociação das Cotas na B3: RBRL11

Ref.: Proposta do Administrador em Relação à Consulta Formal da Assembleia Geral Extraordinária do RBR LOG - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, cuja Formalização da Apuração Ocorrerá no dia 28 de maio de 2021, até às 18h, horário de Brasília.

Prezados Senhores Cotistas,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora ("**Administrador**" ou "**BRL Trust**") do **RBR LOG - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.705.463/0001-33 ("**Fundo**"), nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 472**"), vem apresentar a Proposta da Administrador à Consulta Formal da Assembleia Geral Extraordinária ("**AGE**"), a ser realizada de forma não presencial, a fim de deliberarem sobre o descrito no item "**3. Ordem Do Dia**" abaixo, observado o quanto disposto nos itens "1. Sobre a Transação" e "2. Potencial Conflito de Interesse no Âmbito da Transação", a seguir:

1. Sobre a Transação

Conforme o fato relevante divulgado ao mercado em 29 de abril de 2021 ("**Fato Relevante**"), o Fundo se comprometeu, por meio do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel com Condições Suspensivas e Outras Avenças ("**Instrumento**"), a vender 100% (cem por cento) do galpão denominado Resende I, localizado na Rua Projetada, nº 301 (antiga Área de terras com denominação Piquete 4), Polo Industrial I, Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, objeto da matrícula nº 32.271 do Serviço Registral do 2º Ofício de Justiça de Resende, Estado do Rio de Janeiro ("Imóvel"), para o MOGNO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 40.041.711/0001-29 ("**Mogno Log FII**" e "**Transação**", respectivamente), administrado pelo Administrador, pelo preço certo e determinado de R\$ 82.963.410,00 (oitenta e dois milhões, novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dez reais), que será pago, observada a superação de determinadas condições suspensivas, incluindo a aprovação da transação pelos cotistas do Fundo, da seguinte forma: **(i)** R\$16.592.682,00 (dezesseis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais), a título de sinal e princípio de pagamento; **(ii)** R\$41.481.705,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e cinco reais), a ser pago em 20 de agosto de 2021; e **(iii)** R\$24.889.023,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos

e oitenta e nove mil e vinte e três reais), a ser pago em 05 de janeiro de 2022, contra a lavratura da escritura definitiva do Imóvel.

2. Potencial Conflito de Interesse no Âmbito da Transação

Considerando os termos do artigo 34 da Instrução CVM 472, bem como o disposto no parágrafo 1º, do artigo 27, do regulamento vigente do Fundo, as operações com potencial conflito de interesses deverão sempre ser aprovadas pela Assembleia Geral de Cotistas do Fundo. Assim, e conforme descrito acima, é condição precedente da Transação a sua aprovação pelos cotistas do Fundo, uma vez que o Mogno Log FII, na qualidade de comprador do Imóvel, e o Fundo são fundos de investimento imobiliário administrados fiduciariamente pela BRL Trust, sendo este, nos termos da legislação aplicável, o único potencial conflito de interesse atrelado à Transação.

3. Ordem do Dia

Considerando os demais itens acima, os Cotistas deliberarão por meio da AGE, nos termos do artigo 18, inciso XII, da Instrução da CVM 472 e do parágrafo 1º, do artigo 27, do regulamento vigente do Fundo, sobre as seguintes matérias:

A. Direito de Voto dos Fundos de Investimento Geridos RBR Asset e/ou Administrados BRL Trust: observado os termos da alínea II, do parágrafo 2º, do artigo 24 da Instrução da CVM 472, autorização para que fundos de investimento imobiliários **(i)** geridos pela gestora **RBR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 18.259.351/0001-87, credenciada perante a CVM para o exercício da atividade de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.256 ("RBR Asset"); e/ou **(ii)** administrados pelo Administrador, conforme o caso, possam votar acerca do objeto da matéria "B. Transação" abaixo; e

B. Transação: realização da Transação pelo Fundo, autorizando o Administrador a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação da Transação.

4. PROPOSTA DO ADMINISTRADOR

O Administrador propõe pela aprovação das matérias da ordem do dia, nos termos do item "**3. Ordem Do Dia**" acima.

Quanto ao item A, tendo em vista a alínea II, do parágrafo 2º, do artigo 24 da Instrução da CVM 472, entendemos que a participação dos Fundos de Investimento Geridos RBR Asset e/ou de outros fundos Administrados BRL Trust, é de suma importância para a correta representação da base de cotistas na deliberação objeto da consulta formal.

Quanto item B, conforme informado no Fato Relevante, o Fundo é de gestão ativa, com foco em imóveis logísticos e industriais, e a Transação está em linha com a estratégia de renovação do portfólio do Fundo, a qual poderá gerar um lucro total de R\$ 13.740.509,31 (treze milhões, setecentos e quarenta mil, quinhentos e nove reais e trinta e um centavos), representando uma Taxa Interna de Retorno equivalente a 19,75% (dezenove virgula setenta e cinco por cento) ao ano e um ganho de capital estimado em R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) por cota.

A Consulta se dará com a manifestação de pelo menos 01 (um) Cotista, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo, sendo que as aprovações da ordem do dia dependerão de manifestação prévia de Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao direito de voto, conforme determina o Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN divulgado pela CVM em 1º de abril de 2019, bem como o Ofício-Circular nº 5/2014/CVM/SIN divulgado pela CVM em 21 de novembro de 2014, conforme aplicável.

Entre em contato com o Administrador por meio do e-mail fii@brltrust.com.br ou com o RI do Fundo para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

São Paulo, 13 de maio de 2021.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de administradora
do **RBR LOG - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**
